



EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CREDENCIAMENTO – Nº 10.001/2021-CD

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati/CE, com sede à Rua Coronel Alexanzito, 1272 – Farias Brito, Aracati, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que na **data de 15 de junho de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente Central de Licitação, realizará o CREDENCIAMENTO para o objeto abaixo especificado, sendo setor interessado a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõe-se este Instrumento Convocatório das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

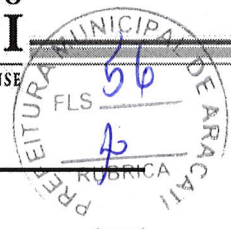
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Proposta
- ANEXO III - Modelo de Procuração
- ANEXO IV - Modelo de Declarações
- ANEXO V - Minuta do Termo Contratual

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**.
- B) PROPONENTE/ CONCORRENTE/ LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL – Comissão Permanente Central de Licitação do Município de ARACATI.

Cópia do Instrumento Convocatório e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, de 8:00h às 12:00h, ou através do endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, BASEADO NA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS-HMED, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito, Aracati/CE, a partir da data da publicação do edital resumido até às **09h00m, do dia 15 de junho de 2021**, oportunidade em que serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação e encaminhadas posteriormente a Autoridade Competente para as providências cabíveis.

2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Instrumento Convocatório de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Aracati, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

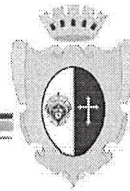
3.2. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

3.2.1. Solicitação de Credenciamento, apresentada na forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade com a documentação solicitada neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso, do último aditivo consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. Cópia de Documento Oficial com foto do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.1) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

b) Alvará de Licença Sanitária;

c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



b) Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

3.3. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Instrumento Convocatório, entregues à Comissão Permanente Central de Licitação para análise e parecer e posteriormente a(o)(s) Secretário(a)(s), para ratificação, se for o caso.

3.4. Estará apta ao credenciamento apenas aquele que obtiver o parecer a que se refere o subitem 3.3 deste Instrumento Convocatório e apresentar toda a documentação exigida.

3.5. Apresentar CARTA-PROPOSTA, conforme modelo em anexo, contendo:

a) Número do credenciamento;

b) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco e, se houver, número do telefone/fax e endereço eletrônico;

c) Os itens cotados e quantitativos em conformidade com sua capacidade operacional;

d) Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

e) Os quantitativos cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.6. A solicitação de credenciamento e carta-proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.7. A apresentação de carta-proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.8. Após o recebimento da documentação pela Comissão Permanente Central de Licitação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

3.9. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Instrumento Convocatório.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DAS SANSÕES

5.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como, cobranças e procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Instrumento Convocatório, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:



- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b.2) 10,0% (dez por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracati-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - f) fraudar na execução do contrato;
- 5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 5.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 1001.10.122.0177.2.091 – Enfrentamento de emergência na Prevenção e Combate – COVID 19;

1001.10.302.0009.2.094 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária.

Fonte de Recurso: 1215210000 – Transferência SUS Bloco de Investimento COVID 19;

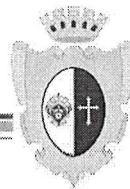
1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

1211000000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

6.2. Os pagamentos serão realizados na proporção da realização dos serviços prestados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. A resposta do Município de Aracati será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra no flanelógrafo da Prefeitura de Aracati e no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>), do ato proferido pela administração, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

7.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

7.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Instrumento Convocatório será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.5.1. Qualquer modificação neste Instrumento Convocatório será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

7.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O município de Aracati/CE, poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Credenciamento, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação deste Credenciamento será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. A respectiva gestora se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8.4. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do item 3 terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à homologação da Secretaria de Saúde de Aracati.



8.5. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato dos profissionais e empresas detentoras das especialidades.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

9.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser protocolizados Prefeitura Municipal de Aracati, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

9.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao (a) Secretário (a) Municipal, que proferirá sua decisão.

9.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

9.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Aracati, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

10. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O Credenciado ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

11.2. Para a prestação dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas apresentadas.

11.3. Os serviços contratados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Saúde de Aracati, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na Ordem de Serviço.

11.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria de Saúde de Aracati.

11.5. O Credenciado deverá realizar os serviços na data e horários definidos na Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Credenciamento nº 10.001/2021-CD, no Termo de Referência e na proposta credenciada;



- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE:

- 12.11. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.12. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;
- 12.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.14. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 12.15. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



- 13.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento Convocatório e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 13.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 13.5. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Instrumento Convocatório.
- 13.6. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 13.7. Quaisquer informações poderão ser diretamente na Sede da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Aracati, situada na Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito, Município de Aracati/CE ou através do endereço eletrônico cpl.aracati@gmail.com.
- 13.8. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Aracati.
- 13.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 13.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 13.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, dentre outros atos serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Aracati, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
- 13.12. Após a data estipulada para o presente Credenciamento, as empresas interessadas ainda poderão requerê-lo mediante apresentação da documentação exigida no presente Instrumento Convocatório, diretamente na Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE, no horário de funcionamento daquela.
- 13.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Instrumento Convocatório será competente o Foro da Comarca de Aracati.

Aracati/CE, 26 de maio de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal de Saúde


Cláudio Henrique Castelo Branco
Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação



- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD

1. DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, BASEADO NA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS-HMED, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI.

2.1. Este objeto será realizado através de CREDENCIAMENTO, com valores dos exames conforme TABELA PRATICADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a prestação do serviço o na efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID 19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por nossa Secretaria.

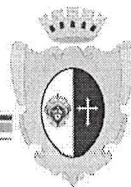
3.2. Considerando o aumento significativo do número de casos confirmados, e agravamentos dos pacientes acometidos pelo vírus com indicação de internação no nosso município.

3.3. Considerando que atualmente não dispomos de aparelho de tomografia computadoriza na rede pública do município, pois o aparelho de tomografia que possuíamos encontra-se com defeito no tubo de imagem, realizado orçamento com valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) pela empresa Neusoft Beyond Technology marca do aparelho o qual possuímos. E segundo fabricante um tomógrafo com 10 (dez) anos de vida, o caso do nosso, começa a apresentar diversos problemas com peças muito caras como o caso do tudo de imagem que a empresa alega ser o coração da maquina. Com isso sugerem a compra de um novo equipamento. Conforme laudo técnico da Leal Med, empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de nossa unidade hospitalar.

3.4. Considerando que a tomografia de tórax no momento é o único exame de imagem que mostra com riqueza de detalhes as lesões pulmonares típicas do COVID-19, como: vidro fosco, árvore em brotamento e consolidações.

3.5. Considerando que a tomografia computadorizada em cortes axiais, consegue mostrar ainda na fase inicial da infecção pela Covid 19 as lesões no tórax do paciente, diferente do raio-x que só mostra as lesões quando o órgão já está comprometido;

3.6. Considerando que os exames realizados não serão somente para diagnóstico do COVID bem como das diversas patologias apresentas pelos pacientes e que a precisão do diagnóstico



contribuirá para um tratamento mais preciso e eficaz, dessa forma, aumentado a expectativa de vida dos pacientes.

3.7. Considerando que com o diagnóstico antecipado pode-se ajudar bastante no tratamento clínico e na tomada de decisão do médico, assim prescrevendo a medicação e os procedimentos médicos hospitalares corretos principalmente para o tratamento no início da infecção;

3.8. De acordo com a nossa demanda diária que vem aumentando consideravelmente o número de pacientes sintomáticos e diagnosticados, também devido à alta taxa de transmissibilidade do Novo Coronavírus, serão solicitados exames de tomografias pelos Médicos do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, para pacientes positivos confirmados por exames e/ou suspeitos dependendo da clínica apresentada pelo mesmo na 2ª fase da COVID-19. Estimasse que sejam necessário a realização de 100 exames por mês, devido diariamente os médicos do HMED estarem solicitando em torno de 4 tomografias por dia, totalizando no período de 120 dias (baseado em estudos realizados e propagados pela OMS a pandemia neste período estará saído dos momentos de picos, boa parte da população já estará imunizada e a situação estará mais controlada), 400 exames de tomografias computadorizada de tórax com alta resolução e expedição de laudo, para ajudar a oferta de um tratamento de qualidade e confiabilidade ao paciente, tendo em vista o exposto acima se faz necessário a realização deste exame como forma de colaborar no não agravamento do quadro clínico do paciente.

3.9. Ressalte-se que, a fim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desse serviço será realizada mediante ordem de serviço enviada à empresa contratada, conforme a necessidade, a qual dependerá da clínica apresentada pelos pacientes acometidos ou suspeitos de acometimento pela COVID-19, conforme avaliação médica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES PRATICADOS PELO SUS

Item	Especificação	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical C/ ou S/Contraste.	250	R\$ 86,76	R\$ 21.690,00
02	Tomografia Computadorizada Torácica C/ ou S/Contraste.	100	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
03	Tomografia Computadorizada Lombo Sacra C/ ou S/Contraste.	250	R\$ 101,10	R\$ 25.275,00
04	Tomografia Computadorizada de Face / Seis da Face / Articulações Temporomandibular.	100	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
05	Tomografia Computadorizada do Pescoço.	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
06	Tomografia Computadorizada Sela Túrcica.	25	R\$ 97,44	R\$ 2.436,00
07	Tomografia Computadorizada do Crânio.	300	R\$ 97,44	R\$ 29.232,00
08	Tomografia Computadorizada Articulações Membros Superior.	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,50
09	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé).	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50



10	Tomografia Computadorizada de Tórax.	800	R\$ 136,41	R\$ 109.128,00
11	Tomografia Computadorizada de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino.	200	R\$ 136,41	R\$ 27.282,00
12	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	400	R\$ 138,63	R\$ 55.452,00
13	Tomografia Computadorizada de Pelve, Bacia, Abdômen Inferior.	600	R\$ 138,63	R\$ 83.178,00
14	Tomografia Computadorizada de Membro Inferior.	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Executar os serviços de exames de imagens, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, emitindo os laudos correspondentes.

5.2. Manter os serviços de realização de exames para Secretaria Municipal de Saúde, por 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos EXAMES DE ROTINA DIÁRIA ao final do expediente do mesmo dia da solicitação.

5.4. A entrega de exames provenientes de solicitação de Urgência realizadas em regime de plantão deverão ser entregues impressos no hospital.

5.5. Prestar os serviços, quando requisitados pela unidade hospitalar, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas.

5.6. Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

5.7. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.

5.8. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

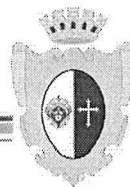
5.9. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.

5.10. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar, e em caso de necessidade de terceirização de algum procedimento descrito, o prestador de serviço deverá apresentar uma relação dos mesmos no ato do credenciamento para avaliação pela comissão do certame com relação ao caráter de urgência dos mesmos.

5.11. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames de imagens, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracati/CE.

5.12. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar os serviços, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

5.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.



5.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.19. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

5.20. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 1001.10.122.0177.2.091 – Enfrentamento de emergência na Prevenção e Combate – COVID 19;

1001.10.302.0009.2.094 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária.

Fonte de Recurso: 1215210000 – Transferência SUS Bloco de Investimento COVID 19;

1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

1211000000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados na proporção da realização dos serviços prestados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

8.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE:

8.11. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.12. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

8.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.13. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

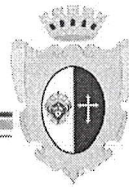
9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria de Saúde de Aracati.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como, cobranças e procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer



das condições constantes nesse Instrumento Convocatório, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracati-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Aracati-CE, 18 de maio de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACATI.
CREDENCIAMENTO Nº _____
Local e data.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do CREDENCIAMENTO Nº _____.

Item	Especificação	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, constantes no Anexo I, do Edital de Credenciamento em referência.

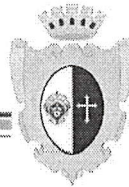
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do Credenciamento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO III
PROCURAÇÃO**

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, relativo ao Credenciamento Nº 10.001/2021-CD, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2021-CD

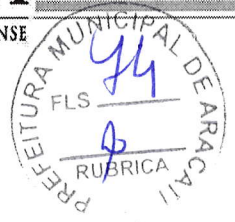
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo de Credenciamento nº 10.001/2021-CD, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



ANEXO V
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Ordenador de Despesa(a) o(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita a _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de Credenciamento nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Credenciamento nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada (Conforme praticados pelo SUS).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a _____.
- 2.2. Executar os serviços de exames de imagens, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, emitindo os laudos correspondentes.
- 2.2. Manter os serviços de realização de exames para Secretaria Municipal de Saúde, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos EXAMES DE ROTINA DIÁRIA ao final do expediente do mesmo dia da solicitação.
- 2.4. A entrega de exames provenientes de solicitação de Urgência realizadas em regime de plantão deverão ser entregues impressos no hospital.
- 2.5. Prestar os serviços, quando requisitados pela unidade hospitalar, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas.
- 2.6. Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 2.7. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.
- 2.8. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 2.9. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.
- 2.10. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar, e em caso de necessidade de terceirização



de algum procedimento descrito, o prestador de serviço deverá apresentar uma relação dos mesmos no ato do credenciamento para avaliação pela comissão do certame com relação ao caráter de urgência dos mesmos.

2.11. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames de imagens, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracati/CE.

2.12. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar os serviços, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

2.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

2.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.15. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

2.16. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ____ (_____).

Item	Especificação	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Credenciamento nº _____, no Termo Contratual e na proposta vencedora;



- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de _____, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria correspondente.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do ARACATI, não serão considerados como inadimplemento contratual. *de*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até _____.



7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Credenciamento nº _____, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº _____, classificação econômica nº _____, fonte de recurso _____.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ARACATI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Aracati/CE, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACATI
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF: